

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - B100 S.A. de 24/06/2026**

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>Tendo em vista que a B100 S.A. (“Companhia”) convocou Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 24 de junho de 2026, às 11 horas (“Assembleia”), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), disponibilizamos o presente boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia, conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia (“Proposta da Administração”), que deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia (“Boletim de Voto”). Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na Assembleia, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim de Voto do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente, a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização e consularização do Boletim de Voto. Os acionistas devem se atentar para não preencherem itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações relacionadas às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos websites da Companhia (http://ri.b100sa.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (http://www.b3.com.br/), na forma da legislação aplicável.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderão: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia para o e-mail ri@planner.com.br ou através da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”); (ii) transmitir as instruções de voto diretamente (ii.1) pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (ii.2) à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (ii.3) ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), conforme as instruções abaixo. Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverão, até o dia 20 de junho de 2026, inclusive, enviar suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail ri@planner.com.br ou através da Plataforma Digital (via https://atlasagm.com/), devendo, para tanto: (i) caso optem pelo envio por e-mail, deverão encaminhar (i.1) o Boletim de Voto com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), ou, alternativamente, assinado digitalmente; e (i.2) os documentos indicados abaixo; ou (ii) caso optem pelo envio por meio da Plataforma Digital, deverão (ii.1) realizar seu cadastro na Plataforma Digital e encaminhar os documentos indicados abaixo; e (ii.2) preencher e enviar suas instruções de voto em relação a cada uma das matérias constantes do Boletim de Voto. Pessoas físicas: (i) nome completo; (ii) número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); (iii) e-mail; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital para cadastro, o acionista deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF/MF; Pessoas Jurídicas: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; Fundos de investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento. Nos casos de cadastro por meio de procuração, deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos do(s) procurador(es): (i) nome completo; (ii) número do CPF/MF; (iii) e-mail; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o(s) procurador(es) deverão enviar através da Plataforma Digital: (i) cópia autenticada do instrumento de mandato ou via assinada eletronicamente por meio de Plataforma Digital certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; (ii) cópia do documento de identificação do procurador com foto contendo número do seu CPF/MF; e, em caso de acionista pessoa jurídica</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - B100 S.A. de 24/06/2026

ou fundo de investimento, (iii) cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada dos documentos acima indicados sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa. Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto deverá ser recebido pela Companhia até o dia 20 de junho de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável. Envio das orientações de voto por meio de prestadores de serviço Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao Escriturador ou à Central Depositária da B3, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim de Voto, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o Escriturador ou para o depositário central em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 20 de junho de 2026, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo Escriturador ou pelo depositário central.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico para envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: e-mail ri@planner.com.br ou através da Plataforma Digital (via <https://atlasagm.com/>). Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: Os acionistas que desejarem participar da Assembleia de forma remota, via Plataforma Digital deverão cadastrar-se nela através do website <https://atlasagm.com/> e preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de junho de 2026, inclusive. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ Email: escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3262-9600 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

1. Ratificar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da B100 Negócios S.A. pela Companhia”, celebrado em 03 de junho de 2026 entre as administrações da Companhia e da B100 Negócios S.A. (CNPJ/MF nº 66.093.841/0001-07) (“B100 Negócios” e “Protocolo”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da B100 Negócios pela Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação de Ações” ou “Operação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

2. Ratificar a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação (definição abaixo).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - B100 S.A. de 24/06/2026

3. Aprovar: (iii.1) o laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da B100 Negócios e do seu patrimônio líquido avaliado a preços de mercado, nos termos dos artigos 252 e 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação – B100 Negócios”); e (iii.2) o laudo de avaliação do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado da Companhia, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação – Companhia” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação – B100 Negócios, os “Laudos de Avaliação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

4. Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

5. Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da Incorporação de Ações, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

6. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: B1003]

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____